



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº 1.763/90

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.708/90.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Es
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz '
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte '
Lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº
1.708, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras, medindo 40,
(quarenta) alqueires, numa distância de 20(vinte) Km da sede, '
que se destina à construção e instalação de uma Escola Agrícola '
Municipal, de 5ª à 8ª Séries;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ve
nécia, Estado do Espírito santo, aos 29 dias do mês de Outubro '
de 1990.

Walter De Prá

Reg. às fls.nº ¹⁴⁸..... Prefeito Municipal

Do livro próp.nº ¹¹.....

Em. ²⁹.../...¹⁰.../...⁹⁰...

Barto Luiz Billici
Ass. Adm.